



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 001/2018

Modalidade: Convite

Assunto: Exame Prévio da Minuta do Edital de Licitação.

RELATÓRIO

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, se a minuta do edital e seus anexos atende os preceitos da lei 8.666/93, atualizada.

EXAME

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL, e o preço estimado enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da minuta do Edital Convocatório e seus anexos, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital e seus anexos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir os mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art. 40.

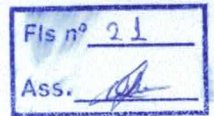
CONCLUSÃO

Face ao exposto, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **APROVAÇÃO** da minuta do instrumento convocatório (Convite) e do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, em 04 de janeiro de 2018.

AVELINA ALVES BARROS
Advogada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2018

Convite n.º 001/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, faz saber aos interessados que fará realizar, na Câmara Municipal, situada na Avenida Parati, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, Processo Licitatório na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação e/ou compra .

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no **dia 17 de janeiro de 2018, às 16:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2- Faz parte integrante também deste Edital o **Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

Fls nº 22
Ass.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, se pessoa jurídica;
- Prova de Identificação Civil (RG) ou equivalente, se pessoa física;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- Recibo de documentos pelo órgão licitante;
- Certidões Negativas de Débitos na esfera municipal, estadual e federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2- A apresentação dos demais documentos previstos nos artigos 28 a 31 é facultativa, nos termos do artigo 32, 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste(a) Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: , 01 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0002.2-002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Assessoria.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4- Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acrécimo ou redução) do





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o(a) presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo menor preço global, do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sito na Avenida Parati, s/ nº, Centro, Carrasco Bonito/TO.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CARRASCO BONITO/TO, aos 09 de janeiro de 2018.


ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

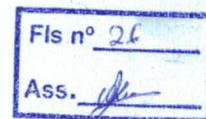
ANEXO I

Anexo I da Licitação Convite n.º 001/2018 de 09 de janeiro de 2018.

- Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal desta Câmara, dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018 desta Câmara;
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara;
- Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária da Câmara Municipal para os sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - SICAP CONTÁBIL.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br



ANEXO II

Anexo II da Licitação Convite nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018.

“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

CONTRATO Nº. _____/2018

Contratante: Município de CARRASCO BONITO (Câmara Municipal), Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.502.733/0002-85, com sede na Avenida Parati, s/nº, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Johnnatan Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº 601.826 SSP/TO e CPF/MF nº 887.048.741-53, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/n, centro, nesta cidade de Carrasco Bonito/TO.

Contratado(a): _____,
brasileiro(a), _____, _____ portador do RG nº _____-SSP/____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a consultoria contábil pelo(a) Contratado(a) na execução dos seguintes serviços:

- Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal desta Câmara, dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018 desta Câmara;
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara;
- Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária da Câmara Municipal para os sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - SICAP CONTÁBIL.

Parágrafo Único: O(a) contratado(a) obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e em especial observância das cláusulas contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

Fls nº 22

Ass. 

Cláusula Segunda: Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será do dia _____ a 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira: Da Remuneração e Forma de Pagamento

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará o(a) Contratado(a) o valor de R\$ _____ (_____), em ____ parcelas iguais de R\$ _____ (_____).

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade do(a) Contratado(a)

Será de responsabilidade do(a) Contratado(a):

- Manutenção do Software, adequando-o as possíveis mudanças de legislação;
- Treinamento do pessoal envolvido no sistema;
- Emissão dos relatórios e notas de empenho;
- Emissão de impressos diversos.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade do Contratante

Na execução dos serviços será de responsabilidade do contratante:

- Fornecimento dos documentos em tempo hábil para execução dos serviços;
- Apoio logístico para implantação e manutenção do sistema;
- Entrega dos documentos contábeis para o seu devido processamento/consolidação, até o primeiro decêndio de cada mês subsequente ao anterior.

Cláusula Sexta: Equipe de Execução

A equipe responsável pela execução dos serviços será composta de pessoal do(a) contratado(a) e do contratante, cabendo o(a) contratado(a) o treinamento do pessoal envolvido e a supervisão dos respectivos serviços.

Cláusula Sétima: Das Despesas

Serão de responsabilidade do contratante as despesas de locomoção e estadia do pessoal do(a) Contratado(a), durante a implantação e manutenção dos serviços ora contratados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.
Email: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

Cláusula Oitava: Do Uso do Sistema

Em hipótese nenhuma o contratante poderá ceder cópia do Software, a quem quer que seja.

Cláusula Nona: Da Responsabilidade Trabalhista do(a) Contratado(a)

Será da responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas trabalhistas de seus funcionários, decorrente da execução do presente contrato.

Cláusula Décima: Da Rescisão Contratual

Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, bastando comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão o(a) contratado(a) retirará o software deixando com o Contratante apenas o respectivo banco de dados.

Cláusula Décima Primeira: Do Descumprimento das Cláusulas Contratuais

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste contrato incorrerá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente pelo índice oficial do governo até a data da rescisão.

Cláusula Décima Segunda: Da Fiscalização

Caberá ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados para constatação da sua conformidade com o objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: Das Alterações e/ou Modificações do Sistema

Durante a vigência do contrato o (a) Contratado (a) é obrigada a dar devida manutenção do sistema implantado, fazendo as alterações e/ou modificações necessária ao pleno funcionamento do mesmo.

Cláusula Décima Quarta: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da Funcional Programática nº. 01.031.0002.2-002, Natureza da Despesa nº 3.3.90.35.00 do Orçamento Programa para o exercício corrente.